



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E A EMPRESA QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A União, por intermédio do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA** com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã RJ, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES**, nomeado pela Portaria nº 658, de 30 de junho de 2015, publicada no *DOU* em 01 de julho de 2015, inscrito no CPF nº. 664.099.777-00, portador da Carteira de Identidade nº 04.545.044-02, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.734.791/0001-94, sediado(a) na Travessa Brito de Lima , 77, em Maria da Graça/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Leal Ferreira da Mota, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07436798-8, expedida pela (o) DICRJ, e CPF nº 890.256.957-87, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23063.001176/2018-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 18/2018** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço contínuo de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, bem como de controle dos padrões de potabilidade da água consumida**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, **visando atender às necessidades do Campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ.**



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Contratação de serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisternas dos prédios do Campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ, semestralmente, pelo período de vigência do contrato, removendo a lama depositada e todas as impurezas aderidas ao reservatório e desinfetá-las, deixando-as em condições de armazenar água potável; Emissão de certificado de garantia após cada execução do serviço, contendo data de execução, descrição dos serviços e validade. Especificações: Bloco A: 02 (duas) caixas d'água medindo cada uma 2,75 x 2,20 x 4,00 m (C x L x A) com capacidade de 24.200 litros cada uma. Bloco B: 01 (uma) caixa d'água medindo 2,75 x 2,20 x 4,00 m com capacidade de 24.200 litros, 02 (duas) cisternas medindo 6,80 x 2,20 x 2,80m, com capacidade de 41.888 litros cada uma e 01 (uma) cisterna medindo 4,50 x 1,90 x 2,80 com capacidade de 23.940 litros. Capacidade total de 180.316 litros.</p>	Serv.	1	Campus Nova Iguaçu	R\$3.325,00	R\$3.325,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Nacional, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$3.325,00
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, **para o exercício de 2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15244/153010

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108108

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RLN0108N

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro disposto neste Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA**, apurados nos últimos **12 (doze) meses**.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A execução dos serviços será iniciada mediante agendamento prévio junto ao **Campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ**, local de execução, através do telefone **(21) 2886 - 8917**; e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

7.2.1. **Cronograma físico-financeiro previsto para o primeiro exercício de vigência do contrato:**

CAMPUS NOVA IGUAÇU	
Periodicidade dos serviços	Porcentagem de Pagamento
<u>1ª Execução:</u> Outubro / 2018	50% do valor total do contrato
<u>2ª Execução:</u> 6 meses após a 1ª execução	50% do valor total do contrato
TOTAL: 100% do valor do contrato	

7.2.1.1. Para os demais exercícios, o cronograma físico financeiro deverá respeitar o intervalo semestral entre as execuções dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL

10.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Samuel Chagas da Costa e Fabrício Chiaradia Leal da Silva, fiscal e substituto do fiscal, respectivamente, designados através de Portaria específica expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o **CEFET/RJ**, a seu critério, poderá fazer a



substituição dos Fiscais, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES

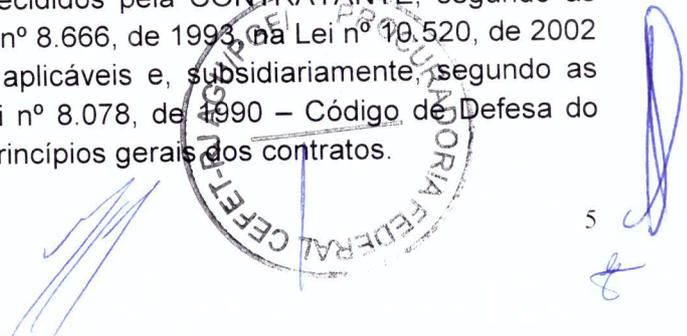
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



A circular stamp of the Procuradoria Federal Especializada (PFE) is visible, partially overlapping the text of item 14.1. The stamp contains the text 'PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA' and 'CEPET-BA'. To the right of the stamp, there is a handwritten signature in blue ink.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de..... de 20.....



CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Diretor Geral do CEFET/RJ
Maurício Saldanha Motta
Vice-Diretor
CEFET/RJ
SIAPE: 300990


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: 114 715 087-73

